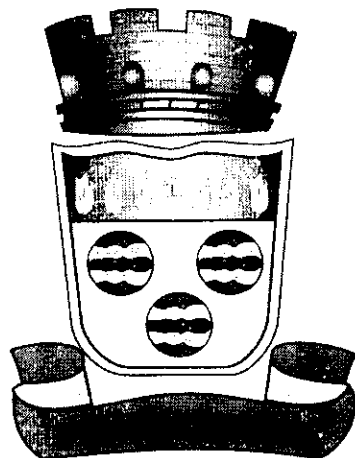




**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

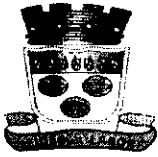


**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 137/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 106/2020**

**TESTE RÁPIDO - COVID 19**

---



**CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 137/2020.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**CONTRATADO:** REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreço, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000: 45.810-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020.

**DATA DA DISPENSA:** 28 de julho de 2020.

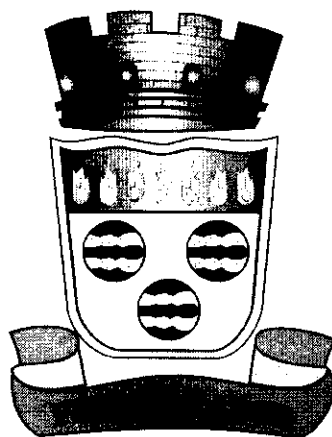
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 31 de julho de 2020.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 31 de julho de 2020.

**VIGÊNCIA:** 31/07/2020 até 07/08/2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 001/2020**

**RESUMO DE TODO O PROCESSO JÁ FINALIZADO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020**

**OBJETO:** Fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**AUTUAÇÃO**

**Aos 20 (vinte dias do mês de julho de 2020, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.**

\_\_\_\_\_  
Samanta de Araújo Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto Nº 043/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae617-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

Poções/BA, \_\_\_\_ de julho de 2020.

Ofício n.º \_\_\_\_/2020

Exmo. Senhor  
**Leandro Araújo Mascarenhas,**  
DD. Prefeito de POÇÕES.

**Assunto:** Solicitação de Dispensa de Licitação – MPV n.º 961/2020, Art. 1º, I, b.

Prezado senhor,

Considerando que o cenário epidemiológico, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando o contrato n.º 190/2020-FMS, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 094/2020, que objetivava o fornecimento de testes de imunocromatografia para triagem da COVID-19 e adquiridos em 06 de julho de 2020 que visava identificação da doença em síntese não existe mais saldo e os itens adquiridos já está esgotado;

Considerando o contrato n.º 207/2020-FMS, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 105/2020, que objetiva o fornecimento de testes de imunocromatografia para triagem da COVID-19 e adquiridos em 23 de julho de 2020 que visava identificação da doença em resumo não existe mais saldo e os itens adquiridos já estão esgotando;

Considerando que protocolamos solicitação de procedimento licitatório ao senhor Prefeito de Poções para fornecimento de testes de forma parcelada e que o certame ocorrerá no dia 31 de julho de 2020;

Considerando que após consulta ao Departamento de Licitações e Contratos e averiguação do processo, constatamos que não há tempo hábil para homologação do processo, contratação da empresa e emissão de ordem de fornecimento, sem contar prazo de entrega;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae617-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

Considerando que após indagação ao Departamento de Vigilância em Saúde, precisamente, no setor de Epidemiologia do Município, há um percentual significativo de que não teremos mais testes rápidos até a chegada do pedido oriundo do Pregão Eletrônico que visa contratação de empresa no objeto em epígrafe;

Considerando que a curva de crescimento da doença no Município não está estável e que nem mesmo foram testados metade dos grupos que estão mais propensos ao contato com a doença, por serem essenciais a continuidade do desenvolvimento da cidade, além de que estamos testando apenas pessoas sintomáticas;

Considerando que o Município de Poções decretou estado de Calamidade Pública em 20 de abril de 2020 e foi reconhecido pelo Estado da Bahia;

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia prorrogou o Decreto de Calamidade Pública, conforme o Decreto Legislativo n.º 2.440, de 29 de junho de 2020;

Assim, resolve dispensar a licitação para fornecimento do item em pauta, obedecendo os preceitos legais e em comitente que a quantidade cotada segundo a área técnica da distinta Secretaria é suficiente até homologação da licitação solicitada.

Ainda é fato dizer que o Ministério da Saúde neste interim vem recomendando também por meio de publicações periódicas de Boletins Epidemiológicos que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal avaliem a adoção das recomendações na totalidade ou parcialmente, considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019.

Insta destacar que a Secretaria Municipal de Saúde não possui Ata de Registro de Preços para o referido item por se tratar de um problema que se tornou pandêmico em um curto lapso temporal, impossibilitando um planejamento para manutenção de registro de preços do item descrito.

Assim, torna-se necessária a adoção da presente medida a fim de estabelecer uma assistência devidamente responsável à população poçoense.

É pertinente informar que a Lei Federal n.º 13.979/2020, publicada pelo Governo Federal, apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública por conta do Coronavírus, entre elas, a que reforça a possibilidade de dispensar a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao combate do vírus.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceaf7-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

Desse modo, a dispensa aqui solicitada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) declarada no dia 4 de fevereiro.

É de conhecimento geral, que não é rápido licitar. Por mais que os setores responsáveis estejam extremamente preparados, o que não é uma realidade nas Prefeituras, o tempo necessário para concluir uma licitação e, portanto, ter um contratado, é longo. Diante do cenário pandêmico, tempo é uma variável decisiva e crucial na consecução das atividades de prevenção e combate ao Coronavírus, assim, far-se-á necessária a presente contratação por dispensa de licitação.

No caso em exposto, como se verá adiante, a situação em comento amolda-se perfeitamente ao art. 1º do novel mencionado.

A presente contratação fundamenta-se no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 C/C com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceaf67-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceaf67-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (BRASIL, 2020)

Em conformidade ao explícito sintetizado acima, que solicitamos abertura de Dispensa de Licitação, que tem como base legal na Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, art. 1º:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (BRASIL, 2020)

Com enfoque neste processo, e em concordância ao Artigo 14 da Lei Federal explanada anteriormente, exemplifica a seguir a caracterização adequada de seu objeto e a indicação dos Recursos Orçamentários para possíveis pagamentos.

## 1 Do Objeto:

1.1 Fornecimento de teste de imunocromatografia (testes rápidos) IgG e IgM para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aecl1ab7aa3ad

## 2 Do Quadro de Detalhamento da Despesa:

### 2.1 Poder:

2 Poder Executivo

### 2.2 Órgão:

4 Fundo Municipal de Saúde

### 2.3 Secretaria:

030700 Secretaria Municipal de Saúde

### 2.4 Unidade Orçamentária:

030701 Fundo Municipal de Saúde de Poções

### 2.5 Projeto/Atividade:

10.122.09.2.068 Enfrentamento da Emergência em Saúde – COVID-19

### 2.6 Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### 2.7 Fonte Recurso:

14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

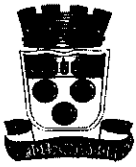
Ainda em tempo, com respaldo no Artigo 40, Caput<sup>2º</sup>, Inciso II, da mesma Lei (8.666/93), prossegue planilha de quantitativo do item a ser fornecido.

Item	Descrição	Quantidade
01	Fornecimento de teste de imunocromatografia (testes rápidos) para triagem da COVID-19, de uso <i>in vitro</i> , nos termos da Resolução – RDC n.º 36/2015, para identificação de anticorpos, IgG e IgM separadamente.	200 unidades

Ainda, em análise as Propostas de Preços, enobrecemos que as mesmas não ultrapassam o teto especificado na Medida Provisória n.º 961/2020, art. 1º, inciso I, alínea b, a saber, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor para fornecimento dos materiais descritos neste Termo de referência dar-se-á no importe total de R\$ 11.200,00 (onde mil e duzentos reais), cujo preço de referência encontra-se dentro daqueles praticados no mercado, com valor unitário de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae67-5168-4682-965e-aeclab7aa3ad

R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), conforme pesquisa de preço. A empresa **REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI – ME**, CNPJ **10.747.105/0001-62**, foi a empresa que apresentou menor valor para o item em comento.

Ressalta-se, portanto, neste caso que foram solicitadas cotações a várias empresas a fim de subsidiar um preço justo e confiável, por isso foram apensadas ao processo pesquisas realizadas por cotações físicas, no sentido de demonstrar que o valor se encontra dentro dos parâmetros mercadológicos vigentes.

Sendo assim, a contratação será mediada com a empresa **REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 10.747.105/0001-62, com endereço comercial na Avenida dos Bandeirantes, n.º 1599, Areião, CEP 45.810-000, cidade de Poções, estado da Bahia. Constituindo a importância total dos produtos, no valor supra de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) de acordo valor de mercado, e com vigência do dia 03 ao dia 07 de agosto de 2020.

Em vista disso, acrescentando a este ofício, segue anexado Propostas de Preços e documentação pertinente a solicitação aqui intercedida.

Na certeza da vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Cordiais saudações,

**Lorena Santos Mascarenhas**

Secretária Municipal de Saúde



## Termo de Referência

Lote: 01/único				Valor	
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unitário	Total
01	Fornecimento de teste de imunocromatografia (testes rápidos) para triagem da COVID-19, de uso <i>in vitro</i> , nos termos da Resolução – RDC n.º 36/2015, para identificação de anticorpos, recentemente (IgM) ou previamente (IgG) SEPARADAMENTE.		200 unidades		
<b>Valor Total do Lote</b>					

### 1. FINALIDADE:

- a) A presente contratação visa o fornecimento de testes para triagem do Covid-19, indicados no item 1, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus (SARS-Co-V-2), diante do cenário da grave crise decorrente da pandemia COVID-19. O referido teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19) e auxiliará a municipalidade no processamento das amostras coletadas de pacientes sintomáticos de forma mais célere e eficaz.

### 2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de Autorização de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- b) O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- c) O(s) objeto(s) serão recebidos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.113.324/0001-52



- I. Pelo servidor responsável no ato da entrega (1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento; 2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.);
  - II. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;
  - III. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria de Saúde, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada substituir os produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;
  - IV. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- d) A Contratada deverá proceder com a entrega dos bens adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Cardeal da Silva, n.º 75, Centro, CEP 45.260-000, cidade de Poções, estado da Bahia. Responsável: Lorena Santos Mascarenhas, Secretária Municipal de Saúde.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;
- b) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do Contratado. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- c) Comprovação de Registro do produto na ANVISA;  
(Na falta dos documentos supramencionados, apresentar documento similar ou justificativa legal para a não apresentação)



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE POÇÕES

Rua Cardeal da Silva, 75, Centro – Poções/BA – Fone: (77) 3431 – 4350  
E-mail – [secsaude@gmail.com](mailto:secsaude@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

**4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Poções/BA, \_\_\_\_ de julho de 2020.

**LORENA SANTOS MASCARENHAS**  
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardeal da Silva, 75, Centro – Poções/BA – Fone: (77) 3431 – 4350  
E-mail – [secsaude@gmail.com](mailto:secsaude@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aec1ab7aa3ad

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Conforme Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020

### I - Declaração do objeto:

1.1 Constitui objeto da presente solicitação é o fornecimento de teste de imunocromatografia (testes rápidos) para triagem da COVID-19.

### II - Fundamentação simplificada da contratação:

2.1 Justifica-se tal solicitação, com base na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Bem como no Decreto n.º 183, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas temporárias de enfrentamento e de prevenção da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Município de Poções – BA.

### III - Descrição resumida da solução apresentada:

3.1 A presente contratação visa o fornecimento de testes para triagem do Covid-19, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus (SARS-Co-V-2), diante do cenário da grave crise decorrente da pandemia COVID-19. O referido teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19) e auxiliará a municipalidade no processamento das amostras coletadas de pacientes sintomáticos de forma mais célere e eficaz.

### IV - Requisitos da contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE POÇÕES

Rua Cardeal da Silva, 75, Centro – Poções/BA – Fone: (77) 3431 – 4350  
E-mail – [secsaude@gmail.com](mailto:secsaude@gmail.com)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aecl1ab7aa3ad

4.1 Será dado início ao Processo de Dispensa de Licitação, onde será avaliada propostas de preços e realização da contratação com a empresa que melhor atender as demandas desta secretaria, bem como se enquadre dentro de todos os critérios de contratação da mesma.

## V - Critérios de medição e pagamento:

5.1 O preço total do objeto ora contratado será de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo que cada teste de imunocromografia (teste rápido) será no valor unitário R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços; o pagamento se dará mediante entrega do produto obedecendo todos os critérios relacionados em Proposta de Preço, além das especificadas em ordem de serviço encaminhada a empresa, que depois de observados que foram cumpridas todas as prerrogativas, será atestado o serviço pelo setor técnico competente e demais procedimentos contábeis necessários a emissão de Nota Fiscal, sendo pago em uma única parcela, obedecendo às cláusulas contratuais antes pactuadas, a saber, o máximo de 30 (trinta) dias corridos após faturamento;

5.2 Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis;

§ 1º Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributária devidamente atestado a quantidade entregue;

§ 3º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE POÇÕES

Rua Cardeal da Silva, 75, Centro - Poções/BA - Fone: (77) 3431 - 4350  
E-mail - [secsaude@gmail.com](mailto:secsaude@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.113.324/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5ceae6f7-5168-4682-965e-aeclab7aa3ad

não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## VI – Estimativas dos Preços Obtidos:

6.2 Pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

## VII – Adequação Orçamentária:

7.1 O Município de Poções/BA já abriu Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 821.766,66 (Oitocentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. O pagamento do referido objeto se dará por conta da dotação no quadro 01 especificado a seguir:

### Quadro 01 – Quadro de Detalhamento da Despesa

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 4 Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 030700 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 030701 Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade: 10.122.09.2.068 Enfrentamento da Emergência em Saúde – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte Recurso: 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte: Elaboração o autor (2020).

Afetuosos cumprimentos,

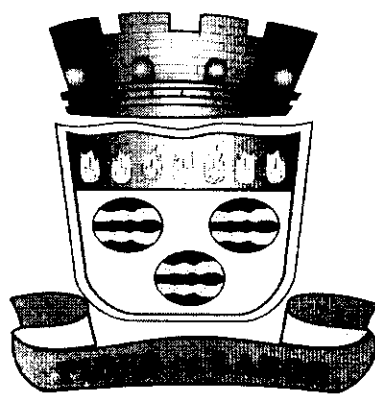
**Lorena Santos Mascarenhas**

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE POÇÕES

Rua Cardeal da Silva, 75, Centro – Poções/BA – Fone: (77) 3431 – 4350  
E-mail – [secsaude@gmail.com](mailto:secsaude@gmail.com)



# DOCUMENTAÇÃO

---



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Poções – Bahia, 30/07/2020.

CI: 03/2020

Ao Departamento de Administração e Finanças  
ATT: Maicon do Nascimento Amaral

Solicito em caráter de urgência a compra de testes rápidos COVID-19 para o município, visto que nosso estoque encontra-se bastante reduzido, e, pelo quantitativo existente, teríamos teste até a sexta feira (31/07). Segue em anexo boletim de casos COVID-19 com o quantitativo de testes em estoque até o momento.

Atenciosamente,

  
**Wesley Freitas Novais**  
Coordenador de Vigilância em Saúde  
COREN-BA 191775

Coord. de Vigilância Epidemiológica e Imunização



ANEXO: Situação Epidemiológica Covid – Poções em 30/07/2020, incluindo quantitativo de testes adquiridos e realizados

**Casos notificados: 1560**

**Trabalhadores (saúde/segurança) e institucionalizados testados: 756**

**Casos confirmados: 472**

(Por teste rápido 452)

(Por teste por RT-PCR 20)

**Casos Ativos: 80**

**Casos descartados: 889**

**Aguardando resultado: 3**

**Será colhido exame: 196**

**Em observação, sem critério para coleta: 0**

**Em monitoramento, procedente de áreas de risco: 525**

**Curados: 386**

**Óbitos: 5**

**Testes rápidos realizados: 2310**

**Testes rápidos recebidos/adquiridos: 2325**



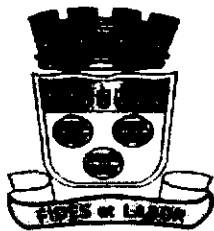
Data da última atualização: 30/07/2020  
Horário da atualização: 17:51

# BOLETIM INFORMATIVO COVID-19

Acompanhe aqui de forma dinâmica o nosso boletim diário informativo sobre o covid-19 e fique atento.

● **PRECISO DE ATENDIMENTO**

● **Ver boletins anteriores**



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Poções publica:

- Decreto nº. 156/2020 de 20 de abril de 2020- Decreta estado de calamidade pública no Município de Poções – BA em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – Covid – 19.
- Parecer Técnico nº 003/2020.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**transparencia**

Gestor - Leandro Araujo Mascarenhas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça da Bandeira, 02 - Poções - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O MUJE5OSQIN/KW3PELZ+NQ



## Decretos



### MUNICÍPIO DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº. 156/2020.**

**De 20 de abril de 2020.**

Decreta estado de calamidade pública no Município de Poções  
– BA em decorrência da pandemia do novo Coronavírus –  
Covid – 19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o avanço do Coronavírus – COVID-19 no país e no mundo e a sua classificação como pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Governo Federal qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do Coronavírus – COVID-19, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do Coronavírus – COVID-19, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

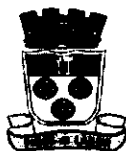
CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O MUJE5OSQIN/KW3PELZ+NQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**MUNICÍPIO DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares àquelas já estabelecidas pelos Decretos Municipais: 131 de 17 de março de 2020; 134 de 20 de março de 2020; 135 de 23 de março de 2020; 136 de 27 de março de 2020; 145 de 02 de abril de 2020; 146 de 06 de abril de 2020; 149 de 13 de abril de 2020 e 155 de 17 de abril de 2020 e como forma de aperfeiçoar o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I, II e VII da Constituição Federal e no art. 59, inciso IX da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19 em todo o território da federação, por meio da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do Coronavírus – COVID-19 em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Poções – BA em adotar medidas necessárias a contenção de despesas de custeio e de pessoal que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, já explicitado pela União e pelo Estado da Bahia, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os reflexos alcançarão os entes municipais;





**MUNICÍPIO DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CONSIDERANDO que o Município de Poções – BA foi considerado pela SESAB/BA como uma das 91 cidades baianas que oferecem alto risco de propagar novos casos da doença;

CONSIDERANDO que o Município de Poções – BA é cortado pela BR 116, rodovia de intenso trânsito de pessoas;

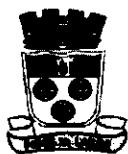
CONSIDERANDO que o Município de Poções – BA encontra-se muito próximo de alguns municípios que já possuem casos confirmados e que são rota frequente de municípes, especialmente, o Município de Vitória da Conquista – BA, há apenas 60 Km , onde existem vinte casos confirmados e um óbito, assim como o Município de Mirante – BA, que possui um caso confirmado;

CONSIDERANDO que até 18/04/2020, foram confirmados 2.293.644 casos de COVID-19 no mundo, com 157.400 mortes, afetando 185 países em todos os continentes (OMS);

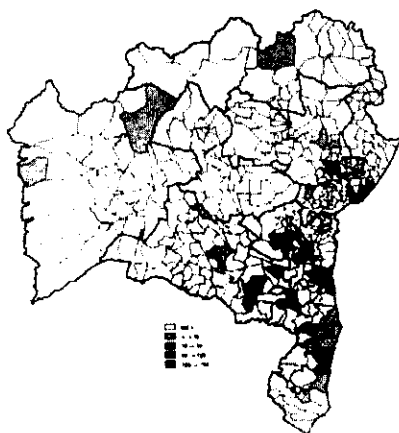
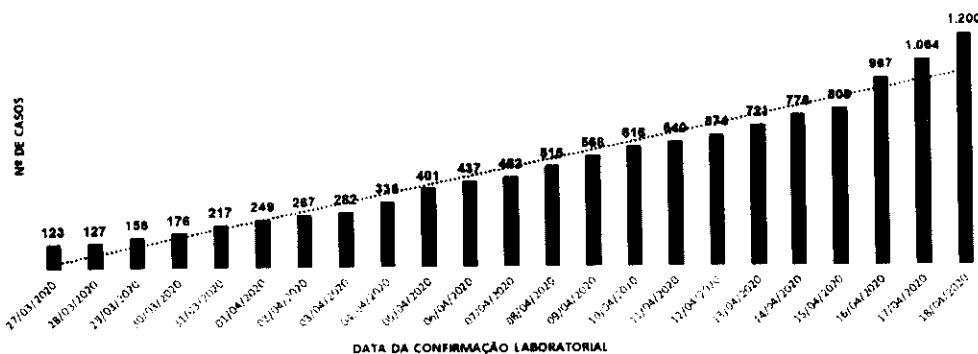
CONSIDERANDO que o Brasil é o 12º país com maior número de casos confirmados, totalizando 34.913 casos e 2.201 óbitos (SVS/MS);

CONSIDERANDO que na Bahia, o primeiro caso foi confirmado em 06/03/2020, nove dias após a confirmação do primeiro caso do Brasil, que ocorreu em 26/02/2020. A partir de então, já foram confirmados laboratorialmente 1.082 (10,54%) casos e pelo critério clínico-epidemiológico 118 (1,15%), totalizando 1.200 (11,69) casos confirmados, dentre o total de 10.269 notificados, com descarte de 5.293 (51,54%) casos por critério laboratorial. Permanecem em investigação epidemiológica 3.776 (37,77%) casos. (Fonte: e-SUS-Ve/ Divep e GAL/Lacen, dados obtidos em 18/04/2020):

**Figura 1. Distribuição do acumulado de casos confirmados por Covid-19 por data da confirmação laboratorial. Bahia, 27/03/2020 a 18/04/2020.**



**MUNICÍPIO DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

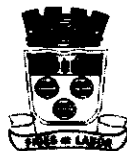


\*Fonte: e-Sus - VE: Diverp e GALA, dados coletados em 18/04/2020, sujeitos a alterações

CONSIDERANDO o mapa acima em que, apesar de não ter sido constatado nenhum caso confirmado no Município de Poções – BA, o mesmo consta marcado com a cor azul para demonstrar a proximidade do território do município com outros que já estão afetados com casos confirmados, chamando a atenção a grande proliferação que tem ocorrido nas regiões sul e extremo sul da Bahia, o que traz uma situação de alerta e de prevenção ainda maior, emergindo a necessidade da demanda do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Poções – BA, em virtude do trabalho de fiscalização realizado através de barreiras sanitárias montadas nas suas entradas, identificou e possui nesta data, 399 (trezentos e noventa e nove) pessoas em monitoramento, procedentes de área de risco;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA.



**MUNICÍPIO DE POÇÕES**  
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 003/2020, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Poções – BA, em 20 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Poções – BA, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 2º.** Ratificam-se todas as ações e medidas de combate à pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, previstas no Decreto nº 149, de 13 de abril de 2020 e suas alterações, assim como demais disposições em vigor.

Parágrafo único. Poderá o município determinar outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do Coronavírus – COVID-19 em seu território.

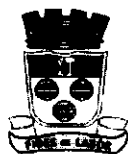
**Art. 3º.** As pessoas com quadro Coronavírus – COVID-19, confirmado laboratorialmente ou suspeitas, por meio de avaliação do quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem, obrigatória e imediatamente, permanecer em isolamento domiciliar.

Parágrafo único. As pessoas referidas no *caput* não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OМУJE5OSQIN/KW3PELZ+NQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**MUNICÍPIO DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 4º.** Fica autorizada a realização de despesas para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

**Art. 5º.** Poderão ser abertos créditos suplementares, especiais e extraordinários visando acorrer despesas necessárias ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19 e suas consequências.

**Art. 6º.** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

**Art. 7º.** Os servidores públicos municipais poderão ser excepcionalmente convocados, independentemente de sua lotação, inclusive fora do horário de expediente, para cumprimento de atividades ou ações relacionados ao estado de calamidade de que trata esse decreto.

**Art. 8º.** As reuniões e atendimentos presenciais deverão, sempre que possível, ser substituídos por meio de comunicação eletrônica ou remota.

**Art. 9º.** A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

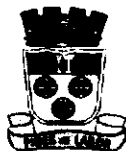
**Art. 10.** O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto medidas para redução, contenção e controle das despesas de custeio e gasto de pessoal.

**Art. 11.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ora declarado, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O MUJE5OSQIN/KW3PELZ+NQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**MUNICÍPIO DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poções – BA, 20 de abril de 2020.

**LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS**  
**Prefeito Municipal**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA.



## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

PARECER TÉCNICO Nº. 003/2020

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Poções

**Assunto:** Decretação e reconhecimento de calamidade pública

**Referência:** Ao Decreto Municipal nº. 156, de 20 de abril de 2020.

**Desastre:** 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional:

A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas:

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

**CONSIDERANDO** Coronavirus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias.

**CONSIDERANDO** que o Município de Poções-BA, está faz divisa com os municípios de Mirante – BA, que já possui um caso confirmado de infecção por coronavírus – COVID-19; e também, encontra-se a apenas 60 km do Município de Vitória da Conquista, onde existem vários casos confirmados e um óbito.

**CONSIDERANDO** que a BR 116, rota de intenso tráfico de pessoas, que corta o município de Poções – BA.

**CONSIDERANDO** as informações geográficas, com as 91 cidades classificadas como alto risco (Sesab).

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus, em geral pacientes graves levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado

### OA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 02/2016. Após a leitura constatou-se que

Pça. da Bandeira, 02 – Centro-Poções/Ba - Fone(77)3431-5800 - Fax (77)3431-5805  
e-mail-comdecpocoes@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**



1. A documentação obrigatória constante do 3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º;
3. Os prejuízos econômicos públicos ou privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no 4º e 5º do artigo em caso da IN/MI02/2016.
4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal;
5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 11 ou artigo 12, pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 02 de maio de 2020.

**DA CONCLUSÃO**

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de calamidade foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de calamidade pública, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Calamidade, declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer

Poções - Bahia, 20 de abril de 2020.

  
Elisângela Carvalho Silva  
Coordenador COMPDEC/2017

ELISÂNGELA CARVALHO SILVA  
Coordenadora Municipal  
COMPDEC - P. 030/2017  
POÇÕES - BA

Pça. da Bandeira 02 - Centro-Poções/Ba - Fone(77)3431-5800 - Fax (77)3431-5805  
e-mail-comdecpocoes@gmail.com



**Poções**  
MUNICÍPIO  
Caravelas em 1914



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74151d2e-70d6-406b-8742-28187b34a582



**Repair Surgical**  
CNPJ: 10.747.105/0001-62  
Av. dos Navegantes, 1599 (Terreo) - Areião  
Porto Seguro/BA - CEP: 45810-000

(77)98872-9555 - (77)98872-9555  
roniere@repairsurgical.com.br  
Vendedor: Pablo Leoni Rodrigues

**ORÇAMENTO Nº 123**

**27/07/2020**

Apresentamos a presente proposta comercial conforme solicitado.

**PREVISÃO DE ENTREGA: 27/07/2020**

**DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Nome fantasia:</b>	FMS - POÇÕES
<b>CNPJ/CPF:</b>	11.113.324/0001-52	<b>Endereço:</b>	R CARDEAL SILVA, 75 - CENTRO
<b>CEP:</b>	45260-000	<b>Cidade/UF:</b>	Poções/BA
<b>Telefone:</b>	(77) 3431-5818/ (77) 3431-5805	<b>E-mail:</b>	

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	2019-nCoV IgG/IgM RAPID TEST CASSETE 25T - ACRO BIOTECH		UN	200,00	56,00	11.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>200,00</b>		<b>11.200,00</b>

**PRODUTOS: 11.200,00**

**TOTAL: 11.200,00**

**DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
27/07/2020	11.200,00	Transferência Bancária	

**OBSERVAÇÕES**

- Os valores contemplados na presente proposta já incluem todos os encargos relativos a impostos, encargos trabalhistas e sociais.
- Forma de pagamento:
- Prazo de entrega:
- Dados Bancários: Banco do Brasil (001) | Ag: 7124-2 | CC: 5070-9 | CPNJ: 10.747.105/0001-62

Assinatura do cliente

10.747.105/0001-62

Repair Surgical Materiais Odonto  
Medico Hospitalares Ltda.

AV: DOS NAVEGANTES, Nº 1599 AREIÃO  
TERREO CEP: 45810.000 PORTO SEGURO/ BA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:**

**Att: Sr. Secretario.**

## **COVID-19**

**IgG/IgM.**

**SANGUE/SORO/PLASMA / SENSIBILIDADE:98,33%/ESPECIFICIDADE 100%/RESULTADO 15 MINUTOS**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
EM TESTAGEN EM MASSA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG e IgM EM AMOSTRA DE  
SANGUE,SORO OU PLASMA.PARA A DETECÇÃO DE INFECCÃO DE COVID 19.**

### **EQUIPE:**

**01-BIOMÉDICO**

**01-ENFERMEIRO**

**01-TÉC. DE ENFERMAGEM**

**01-TÉC. EM ANÁLISES CLÍNICAS**

### **PROCEDIMENTO:**

**01-TESTAGEN DO PACIENTE**

**02-MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL**

**03-AFERIFICAÇÃO DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE**

**04-MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL**

**05-DUAS MASCARAS EM TECIDO COM TRIPLA CAMADA**

**06-LAUDO DA TESTAGEN POR PACIENTE**

**VALOR DO SERVIÇO 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).**

**Marcelo arcanjo  
(079) 9.9963-4109**



## CAD-LAB/ MEDICINA LABORATORIAL.

Prefeitura Municipal de Poções/Ba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Att: Sr. Secretário

### Proposta de testagem em massa para covid-19

Para a detecção qualitativa de anticorpos **IgG/IgM** em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em 15 minutos.

Aferimento de pressão Arterial, verificação de oxigenação sanguínea e medição da temperatura corporal.

### EQUIPE MOVEL:

- 01-BIOMEDICO
- 01-ENFERMEIRO
- 01-FISIOTERAPEUTA

VALOR POR PACIENTE	QUANTIDADE MINIMA	300 PESSOAS
130,00	CENTO E TRINTA REAIS	

ITABUNA 20/07/2020

Gentil farias análises clinicas Ltda-Me  
Rua quintino bocaiuva,212 centro Itabuna  
CNPJ:284.232.11/0001-56



# Teste Rápido: Prefeitura Municipal de Poções

MUNICIPIO DE POÇÕES  
PC DAS BANDEIRAS, S/N, SEDE  
45.260-000 POÇÕES  
BAHIA

Maicon Do Nascimento Amaral  
Coordenador Administrativo-  
financeiro  
maicon.adm@yahoo.com

Referência: 20200629-104729684  
Preparado: 29 de Junho de 2020  
Expira em: 29 de Julho de 2020  
Preparado por: Kevin McIntyre

CEO  
kevin.mcintyre@adorecomercio.com.br  
+55-62-9842-67777

## Produtos e serviços

Item e descrição	SKU	Quantidade	Preço unitário	Total
AgrosLab Teste Rápido COVID 19 IgG/IgM Teste Rápido COVID 19 IgG/IgM Janela Dupla Kit com 25 testes Leitura em 15 minutos Temperatura ambiente Amostra de Soro, Plasma e Sangue total  Registro ANVISA: 80464810692 Marca: Lumiquick/EUA	AgrosLab-IgG/IgM	225	R\$85,00	R\$19.125,00

## Subtotais

Subtotal único R\$19.125,00

**Total R\$19.125,00**

## Termos de compra

PRAZO DE ENTREGA: 5 A 7 DIAS ÚTEIS

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA ANTECIPADO

FRETE A SER CALCULADO - VARIAM DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESCOLHIDA.

APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO - ENVIAMOS A PROPOSTA COMERCIAL.

## Dúvidas? Entre em contato comigo



Kevin McIntyre

CEO

[kevin.mcintyre@adorecomercio.com.br](mailto:kevin.mcintyre@adorecomercio.com.br)

5-62-9842-67777

Adore Representações Comerciais, Marketing e Publicidade Ltda

Goânia

GO Brasil





Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e-icm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582

# ArgosLab®

Mais de 20 anos de experiência em importação e distribuição de produtos diagnóstico no Brasil

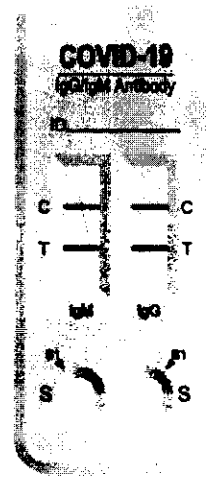
## Teste Rápido COVID 19 IgG/IgM

### Janela Dupla

### Cotação

## R\$ 85,00/teste (2 janelas)

Registro ANVISA: 80464810692



- ✓ Teste Rápido
- ✓ Kit com 25 testes
- ✓ Leitura em 15 minutos
- ✓ Temperatura ambiente
- ✓ Amostra de Soro, Plasma e Sangue total



Marca: Lumiquick/USA

Vendas e Informações:  
 Kevin McIntyre - Adore Comércio  
 Tel : + 55 62 98426 7777  
[kevin.mcintyre@adorecomercio.com.br](mailto:kevin.mcintyre@adorecomercio.com.br)  
[www.adorecomercio.com.br](http://www.adorecomercio.com.br)

+ DE 300 PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA  
 + DE 20 FORNECEDORES EXCLUSIVOS INTERNACIONAIS



**Fornecedor:**

RENOVA MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31047312/0001-84, Inscrição Estadual sob o número 279.047.827.117, localizada na Rua Rufino de Almeida, 126, , sala 03, Bairro: Jardim Itapuã, Cidade: Cravinhos /SP CEP 14140-000.

**Comprador:**

Prefeitura Municipal de Poções, inscrita no CNPJ sob o número 12.242.200/0001-65, localizada na Praça das Bandeiras, s/n Cidade: Poções/BA CEP: 45.260-000.

**Descrição Técnica do Produto:****Material de Diagnóstico in Vitro de uso único e profissional**

Modelo	SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography)	Tempo	Aguarde 15 minutos e leia o resultado (Não ler após 20 minutos).
Imunocromatografia	Princípio do imunoenensaio de captura para determinação dos anticorpos SARS-CoV-2 IgG / IgM no sangue	Embalagem	20 testes por caixa
Processo Anvisa	25351.270726/2020-19	Temperatura	(4°C ~30°C)
Registro Anvisa	81747770017	Marca	Lepu Medical (CBPF)
Outras certificações:	FDA (Estados Unidos) e CE (Comunidade Europeia)	Origem	China, República Popular

**Condições comerciais:**

Quant. total de testes	9.000	Preço unitário (R\$)	65,00
Valor total (R\$)	585.000,00	Prazo	De acordo com a entrega
Forma de pagamento	Depósito	Entrega	A Combinar
Impostos	ICMS pago SP		

Banco Itaú

Agência 2129, Conta corrente 12216-0

Renova Medical Indústria e Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA

CNPJ 31.047.312/0001-84

Validade da Proposta: 15 dias

09 de julho de 2020.



**31.047.312/0001-84**

RENOVA MEDICAL IND. COM. PROD.

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Rua Rufino de Almeida, 1265 - Sala 03.

Itapuã - CEP 14.140-000

**CRAVINHOS - SP**

Renova Medical Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

[www.renovamedical.com.br](http://www.renovamedical.com.br)

[relacionamento@renovamedical.com.br](mailto:relacionamento@renovamedical.com.br)

4042-0048





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


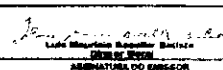
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>10.747.105/0001-62</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>27/03/2009</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES BRELI - ME</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>REPAIR SURGICAL</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV DOS NAVEGANTES</b>		<b>NÚMERO</b> <b>1599</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>TERREO</b>	
<b>CEP</b> <b>45.810-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>AREIAO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>PORTO SEGURO</b>		<b>UF</b> <b>BA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>REPAIRSURGICAL@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(73) 9948-9995</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>27/03/2009</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/05/2015** às **16:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME <b>DANIEL CAMPOS DA SILVA</b>		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1410045846 SSP BA		
CPF 041.807.285-08		DATA NASCIMENTO 26/07/1990
FILIAÇÃO JAILSON SANTOS DA SILVA DIANA CAMPOS DA SILVA		
PERMISSÃO		ACC. CAT. HAB. AB
NP REGISTRO 06214544403	VALIDADE 26/03/2019	1ª HABILITAÇÃO 20/10/2014
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL VITORIA DA CONQUISTA, BA		DATA EMISSÃO 23/10/2015
 LUIZ MARCELO ROCHA BASTOS PRIMEIRO SECRETÁRIO ASSINATURA DO EMISSOR		41881322894 BA508407168
<b>DETRAN - BA (BAHIA)</b>		

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1175376759

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1175376759





**PARA**  
**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
**REPAIR SURGICAL MATERIAL ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES**

**NOME FANTASIA**  
**REPAIR SURGICAL**

**ENDEREÇO**  
**AV DOS NAVEGANTES, 1599, TERREO, LAGOA GRANDE - PORTO SEGURO - BA**

**ATIVIDADE**  
**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**  
**4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

<b>INSCRIÇÃO</b>		
<b>Cód. Atividade Principal</b> 4645101	<b>CAD. ECONÔMICO</b> 176058001	<b>CPF/CNPJ</b> 10.747.105/0001-62

**RESTRIÇÕES**  
**SUJEITO A FISCALIZAÇÃO, LEI 925/2010 (CTM) - MANTER EM LOCAL VISÍVEL**

<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>
13/07/2009	14/05/2020	31/12/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



## **ALVARÁ SANITÁRIO Nº 768/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária de acordo com a Legislação Sanitária Vigente, concede Licença de Funcionamento a:

**REPAIR SURGICAL MATERIAL ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES**

**Nome Fantasia: REPAIR SURGICAL**

**Responsável Legal: MONIQUE RIBEIRO C. FERNANDES**

**Sito a: AV. DOS NAVEGANTES, 1599**

**Bairro: LAGOA GRANDE Município: PORTO SEGURO**

**Res. Técnico: VANESSA KELEN DE LIMA MELGAÇO CRO/BA 15434**

**Conforme Processo: 2497/2019**

**VALIDO ATÉ 11 / 09 / 2020**

**O Alvará deverá obrigatoriamente ser fixado em local visível ao público**

  
**Kerry Costa Ruas**  
Secretário de Saúde Interino  
Decreto: 9321



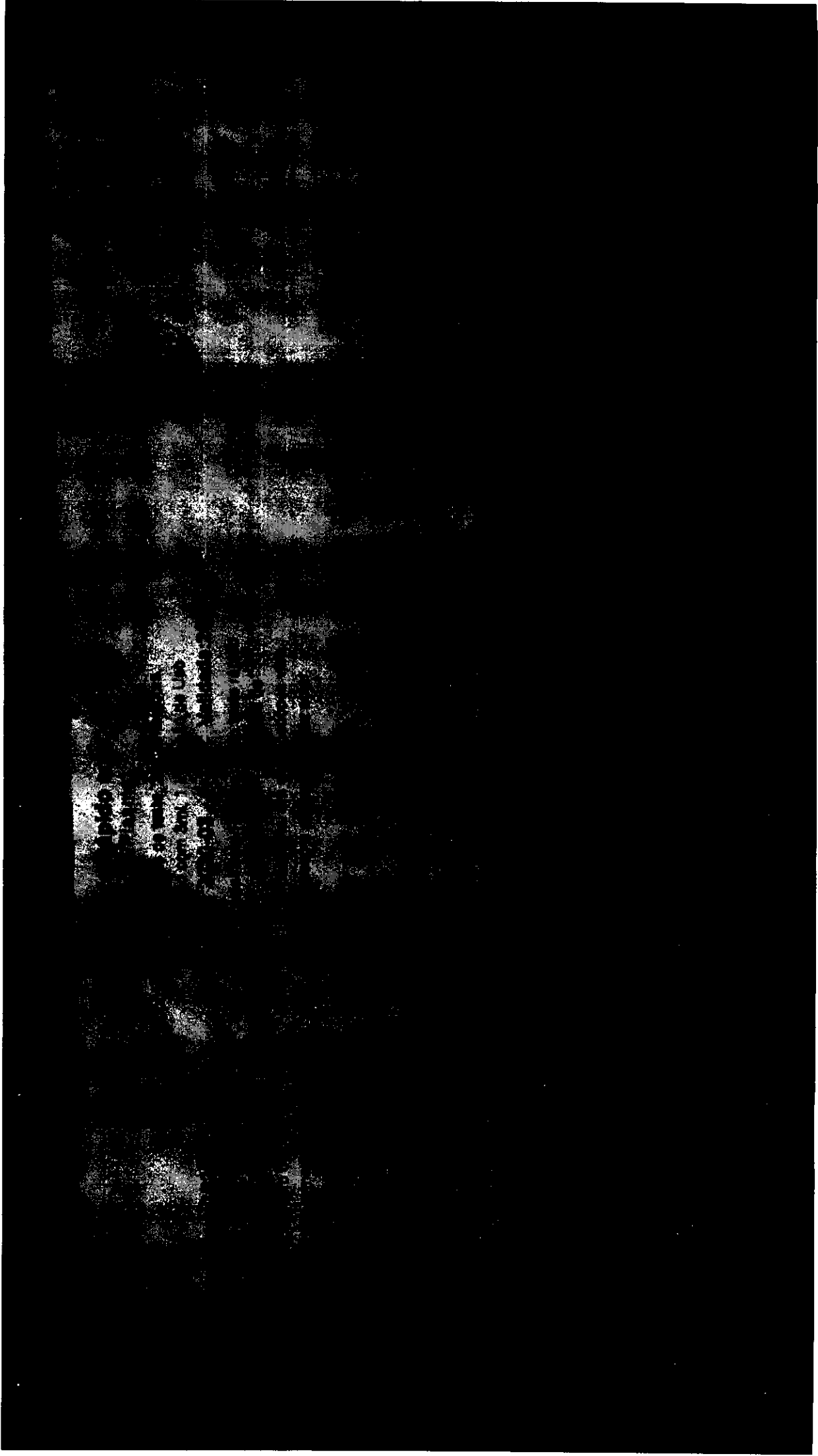
*Pra Viver e Ser Feliz!*  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Claudia Silva Santos Oliveira**  
PREFEITA MUNICIPAL  
PMPS - Porto Seguro - BA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33

Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582





### Dados da Empresa Nacional

#### Razão Social

Repair Surgical Materiais Odonto - Médico - Hospitalares Ltda

#### CNPJ

10.747.105/0001-62

#### Endereço Completo

avenida dos navegantes, 1599 - areião CEP: 45.810-000 - PORTO SEGURO/BA

#### Telefone

(73) -3288-5914

#### Responsável Técnico

VANESSA KELEN DE LIMA MELGAÇO

#### Responsável Legal

RAFAEL OSVALDO DUTRA DA SILVA

### Dados do Cadastro

#### Cadastro Nº

8.05.911-5 (P6L906142HX3)

#### Data do Cadastro

18/01/2010

#### Situação

Ativa

#### Nº do Processo

25351.674502/2009-51

#### Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

#### Atividades / Classes

#### Armazenar

- Correlatos

#### Distribuir

- Correlatos

#### Expedir

- Correlatos

#### Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa  
Solicitante

Linhas de Certificação  
Vigentes

Data de  
Publicação

Vencimento do  
Certificado

Nenhum registro encontrado

#### Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)



**Empresa  
Solicitante**

**Linhas de Certificação  
Vigentes**

**Data de  
Publicação**

**Vencimento do  
Certificado**

Nenhum registro encontrado

**Voltar**



## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 10.747.105/0001-62

RAFAEL OSVALDO DUTRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/03/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 649.758.430-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5062155329, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) R 10, 330, TERREO, CAMBOLO, PORTO SEGURO, BA, CEP 45810000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600062184, com sede Av. dos Navegantes, 1599, Terreo, Areião Porto Seguro, BA, CEP 45.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.747.105/0001-62, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO TITULAR

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/1986, solteira, empresaria, CPF nº 021.745.355-48, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 7775161/001-0, órgão expedidor MTE/CTPS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Hormindo Barros, 850, Casa 55, Candeias, Vitoria Da Conquista, BA, CEP 45029094, BRASIL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá a MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Req: 81800001018763

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97813159 em 03/12/2018

Protocolo 187960674 de 13/11/2018

Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 95988213068724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 10.747.105/0001-62

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



**CLÁUSULA QUARTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

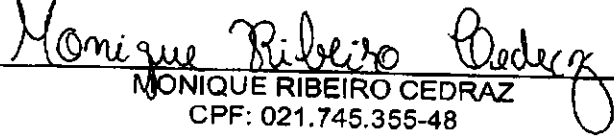
## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PORTO SEGURO, BA.


**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

PORTO SEGURO, BA, 31 de outubro de 2018.

  
  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL OSVALDO DUTRA DA SILVA  
CPF: 649.758.430-72

  
\_\_\_\_\_  
MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ  
CPF: 021.745.355-48

**TABELIONATO PORTO SEGURO**  
R. Rua por Semelhança 0001 - Immelel) de  
R. R. OSVALDO DUTRA DA SILVA  
E. m. n.º 152, 08 Finc. Nº 1.437-ECOM. R\$0,60 D. n.º 150, 08  
Selo nº: 2038 AB49887-4  
Em Testemunho: da verdade  
O. n.º 152, 08 Finc. Nº 1.437-ECOM. R\$0,60 D. n.º 150, 08  
P. P. PORTO SEGURO - BA 28/11/2018

 **CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**  
Tabelião - Maria Ery Vargens Diniz Correia Leite  
Rua Rotary Club, nº. 107 - Táboco - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436  
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo.  
(Ôndnj1g1) - MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ  
Vitória da Conquista, 19/11/2018 16:58:19 - LSO  
Válido somente com SELO nº. 1255AC085927  
Em testemunho da verdade.  
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emo: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,83 / Fecon: 0,08 / DF Pub: 1,47-

**TABELIONATO PORTO SEGURO**  
Selo nº: 1255AC085927  
Em Testemunho da verdade

Req: 81800001018763



Certifico o Registro sob o nº 97813159 em 03/12/2018  
Protocolo 187960674 de 13/11/2018  
Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95988213068724  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

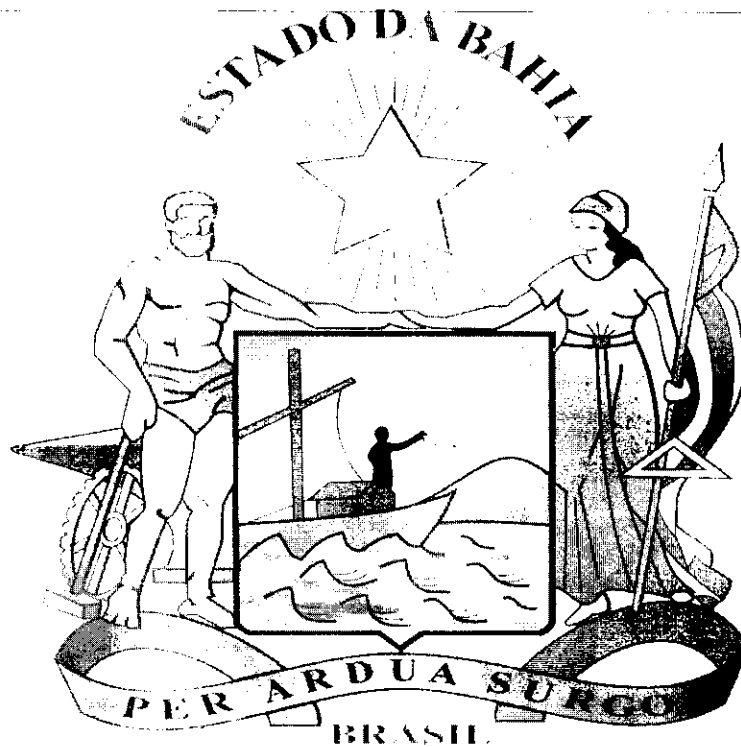
NOME DA EMPRESA	REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	187960674 - 13/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600062184  
CNPJ 10.747.105/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97813159



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

03/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97813159 em 03/12/2018  
Protocolo 187960674 de 13/11/2018

Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 95988213068724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ nº 10.747.105/0001-62**

MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 021.745.355-48, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 7775161/001-0, órgão expedidor MTE/CTPS - BA, residente e domiciliada na RUA HORMINDO BARROS, 850, CASA 55, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45029094, BRASIL.

Títular da empresa de nome REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600062184, com sede Av. dos Navegantes, 1599, Terreço, Areião Porto Seguro, BA, CEP 45.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.747.105/0001-62, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA OTAVIO SANTOS, 757 , RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA, CEP 45020210 BA.

**OBJETO SOCIAL**

**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES**

**CNAE FISCAL**

**4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PORTO SEGURO, BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81900000269459

Página 1





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ nº 10.747.105/0001-62**

PORTO SEGURO, BA, 11 de julho de 2019.

  
MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ

Req: 81900000269459

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29901328647 em 23/10/2019

Protocolo 197118593 de 21/10/2019

Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97219250854502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



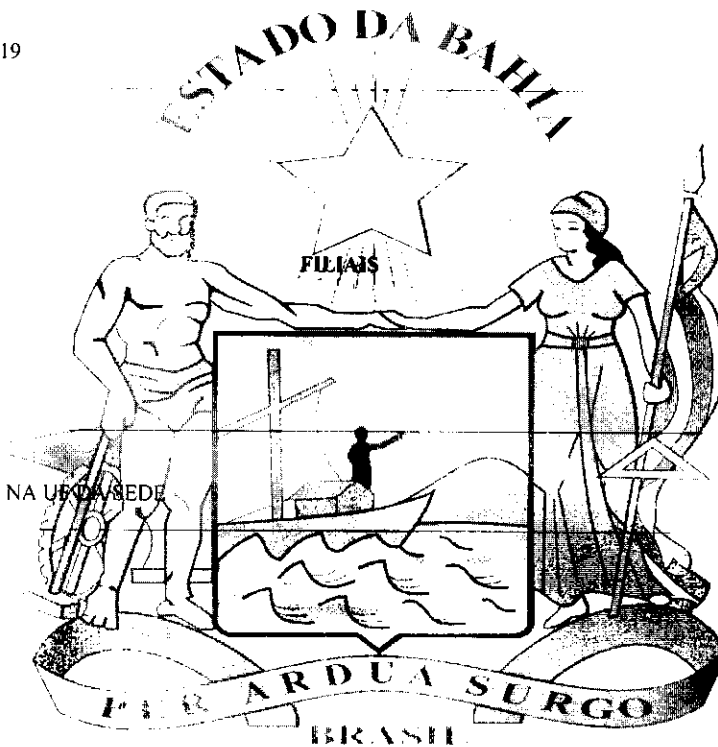
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	197118593 - 21/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 29600062184  
CNPJ 10.747.105/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019

NIRE 29901328647  
CNPJ 10.747.105/0002-43  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 29901328647 em 23/10/2019  
Protocolo 197118593 de 21/10/2019

Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 97219250854502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº 10.747.105/0001-62

MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 021.745.355-48, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 7775161/001-0, órgão expedidor MTE/CTPS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HORMINDO BARROS, 850, CASA 55, CANDELAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45029094, BRASIL.

Titular da empresa de nome REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600062184, com sede Av. dos Navegantes, 1599, Terreo, Areião Porto Seguro, BA, CEP 45810000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.747.105/0001-62, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901328647 e CNPJ nº 10.747.105/0002-43, no seguinte endereço sito à AVENIDA OTAVIO SANTOS, 757, RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA, CEP 45020210 BA.  
Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

### OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE PERUCAS.

### CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PORTO SEGURO, BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81900001289305

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97922590 em 18/11/2019  
Protocolo 195316959 de 13/11/2019

Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 100205682721882  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº 10.747.105/0001-62

POPERTO SEGURO, BA, 12 de novembro de 2019.

x *Monique Ribeiro Cedraz*  
MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ

Req: 81900001289305

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97922590 em 18/11/2019  
Protocolo 195316959 de 13/11/2019  
Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 100205682721882  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582

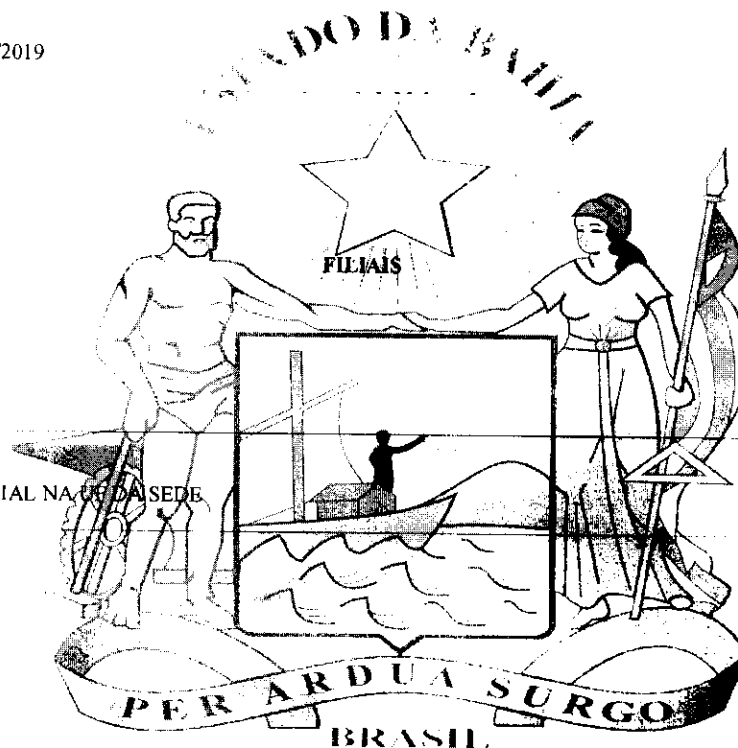


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	195316959 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 29600062184  
CNPJ 10.747.105/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019



NIRE 29901328647  
CNPJ 10.747.105/0002-43  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97922590 em 18/11/2019

Protocolo 195316959 de 13/11/2019


Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100205682721882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-  
HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ nº 10.747.105/0001-62

MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 021.745.355-48, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 7775161/001-0, órgão expedidor MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HORMINDO BARROS, 850, CASA 55, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45029094, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR RONIENE LIMA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 004.003.225-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03764055338, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA PASTOR ARTHUR DE SOUZA FREIRE, 650, APTO 801, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028738 .

Titular da empresa de nome REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600062184, com sede Av. dos Navegantes, 1599, Terreo, Areião Porto Seguro, BA, CEP 45810000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.747.105/0001-62, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO TITULAR

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para DANIEL CAMPOS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 041.807.285-08, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06214544403, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSCELINO KUBTSCHECK, 09, ALTO MARON, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45005004, BRASIL.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a DANIEL CAMPOS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 041.807.285-08, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06214544403, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSCELINO KUBTSCHECK, 09, ALTO MARON, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45005004, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81000000152236

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97948662 em 10/02/2020  
Protocolo 204760968 de 07/02/2020  
Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 165486828802508  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº 10.747.105/0001-62

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**


**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PORTO SEGURO, BA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

PORTO SEGURO, BA, 7 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MONIQUE RIBEIRO CEDRAZ  
P/P: RONIÉRE LIMA SOUSA

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL CAMPOS DA SILVA

Req: 81000000152236

Página 2







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	204760968 - 07/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

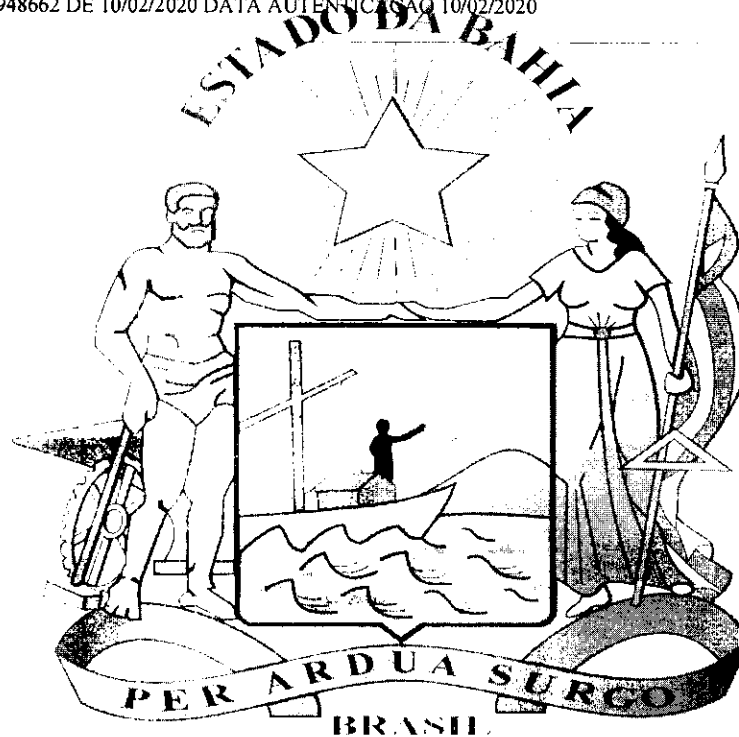
MATRIZ

NIRE 29600062184

CNPJ 10.747.105/0001-62

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97948662 DE 10/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/02/2020

Certifico o Registro sob o nº 97948662 em 10/02/2020

Protocolo 204760968 de 07/02/2020

Nome da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600062184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

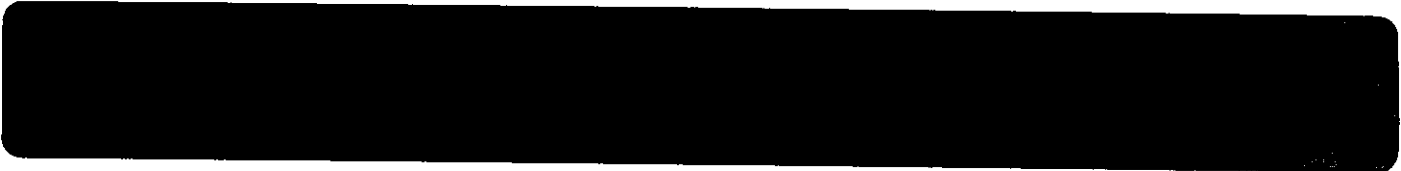
Chancela 165486828802508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
CENTRAL DE TRIBUTOS  
AV. DOS NAVEGANTES, 333 Gaivota Center - CENTRO  
PORTO SEGURO - BA - CEP 45810-000  
FONE(S): 73 3268-3624 CNPJ/MF: 13.635.016/0001-12



Nome/Razão Social: **REPAIR SURGICAL MATERIAL ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI -ME**  
Nome Fantasia: **REPAIR SURGICAL**  
Inscrição Municipal: **176058001** CPF/CNPJ: **10.747.105/0001-62**  
Endereço: **AV DOS NAVEGANTES, 1599 TERREO LAGOA GRANDE**  
**PORTO SEGURO - BA - CEP: 45810-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 08/06/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **07/08/2020**

Código de controle da certidão: **1100209889**



Emissor OLIVIA

**Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201579008

RAZÃO SOCIAL	
REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.532.569	10.747.105/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 10.747.105/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:38:46 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **70F2.7D82.BD60.8C9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.747.105/0001-62

Certidão nº: 7533671/2020

Expedição: 01/04/2020, às 09:53:04

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.747.105/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.747.105/0001-62  
**Razão Social:** REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPIT LTDA  
**Endereço:** AV DOS NAVEGANTES 1599 TERREO / CENTRO / PORTO SEGURO / BA /  
45810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2020 a 19/08/2020

**Certificação Número:** 2020072104572319294000

Informação obtida em 03/08/2020 13:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa - fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

  
**Leandro Araújo Mascarenhas**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582

**DO SETOR DE CONTABILIDADE**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa da presente solicitação será custeada pela UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde

030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções


Atividade/Projeto 10.122.09.2.068 – Enfrentamento da Emergência em Saúde –COVID - 19

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 14 – Transferência de Recursos

Poções - BA, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

  
Gustavo Correia Silva  
Setor de Contabilidade





## **GABINETE DO PREFEITO**

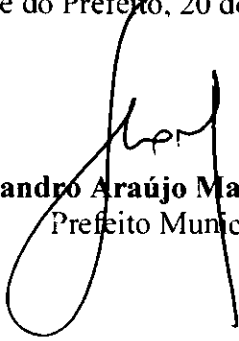
Do: Gabinete do Prefeito.  
Para: Procuradoria Jurídica

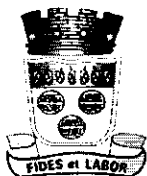
O Prefeito Municipal de Poções - BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, encaminha para deferimento e aprovação desta Procuradoria, referente ao Processo Administrativo nº. 137/2020, considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Em tempo solicito parecer jurídico quanto à legitimidade do procedimento para sua legalidade, em conformidade com a Lei 8.666/93, a fim de que a Comissão de Licitação possa executar suas atribuições com a modalidade/procedimento apropriada.

Aguardamos a sua apreciação e aprovação se em consonância.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

  
**Leandro Araújo Mascarenhas**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Processo Administrativo n. 137/2020.  
Dispensa n. 106/2020.

**Objeto:** Fornecimento de imunocromografia (testes rápidos) para a triagem do Coronavírus, em atendimento as necessidades das secretarias municipais deste município, como medida preventiva ao COVID-19.

**Assunto:** Parecer Jurídico

**CONTRATADO:** REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Exmo. Sr. Prefeito versando sobre a Contratação direta por dispensa de licitação referente ao Fornecimento de imunocromografia (testes rápidos) para a triagem do Coronavírus, em atendimento as necessidades das secretarias municipais deste município, como medida preventiva ao COVID-19.

Para este fim, a Secretaria ordenadora justificou a necessidade do serviço e colacionou aos autos ampla documentação do objeto desta dispensa, bem como cotações que demonstram o melhor custo-benefício.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, devidamente atualizada pelo decreto nº9.412/18.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

## ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582

É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive no Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença.

Afim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do COVID-19 no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, in verbis:

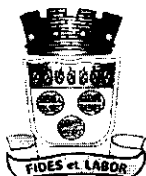
Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Compreendeu, portanto, o Legislador, que, para enfrentamento da nova crise de saúde pública que se anunciava, inconveniente seria submeter as contratações não apenas ao regime das licitações, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, opinou o Advocacia Geral da União, em seu parecer sobre o tema:

.....

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

## ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74f51d2e-70a6-406b-8742-28187b34a582

(...) para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Deste modo, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, bem como dotação orçamentária.

Pelo exposto, opina-se pelo prosseguimento da contratação direta, nas considerações supra e nos termos e fundamentos do art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, art. 04 da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº9.412/18.

É o parecer.

Poções/Bahia, 24 de Julho de 2020.

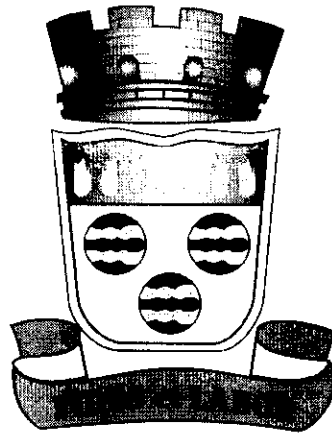
  
**YANNE MACEDO MATOS**  
**ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 51735**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:38  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ee57298-5874-4edf-8dd7-b8e1fd9f18bb



# MINUTA DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**



MINUTA DO CONTRATO Nº ...../20.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, 024 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa ..... , pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n.º ..... , com endereço na ..... , n.º ..... , CEP 45.810-000 ..... , Bairro ..... , representado por, ..... , Portador da Cédula de Identidade sob o n.º ..... e CPF sob o n.º ..... , aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município .

1.2 - A contratação dos serviços submete-se à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações ou substituições.

1.4 - A presente contratação está vinculada na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ...../20....., com base no, Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020;

1.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO**

2.1 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde  
030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções  
Atividade/Projeto 10.122.09.2.068 – Enfrentamento da Emergência em Saúde –COVID - 19  
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte 14 – Transferência de Recursos

2.2 – A vigência deste contrato será até ..... , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**

3.1 - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ...../20.....

3.2 - O valor total deste contrato é de ..... (.....).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ: 14.200.242/0001-65



**3.2.1** – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada etapa do serviço, da seguinte forma:

**3.3** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**3.4** - O fornecimento do objeto licitado será diariamente, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável:

**3.5**- O recebimento do objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes neste contrato.

**3.6**-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**3.7**- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**3.8** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

## **IV - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- e)** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- f)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- g)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- h)** A empresa contratada deverá disponibilizar um tanque exclusivo para o armazenamento e abastecimento do combustível da Contratante;
- i)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- 3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
- 4. Prova de regularidade junto ao FGTS;**
- 5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ: 14.200.242/0001-65



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:38  
Acesse em: <https://e.ictm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ee57298-587d-4edf-8dd7-b8e1fd9f18bb

## V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**6.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**6.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**6.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**6.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**6.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ: 14.200.242/0001-65



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:38  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ee57298-587d-4edf-8dd7-b8e1fd9f18bb

**6.8.1** - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**6.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as normas constantes da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

**7.3** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

## IX - CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** - Ficando eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Poções, ..... de ..... de 20.....

**Leandro Araújo Mascarenhas**  
Município de Poções – BA  
Contratante

**Lorena Santos Mascarenhas**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**GABINETE DO PREFEITO**

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Poções - BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, já consultado o jurídico e Setor Contábil, visando o fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificação constante nos autos do processo administrativo por isso autoriza a deflagração do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020, e suas posteriores alterações a fim de que a Comissão de Licitação proceda com os trâmites legais, conforme Legislação específica em vigor.

Poções, 27 de julho de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal



## Portarias



### MUNICÍPIO DE POÇÕES Estado da Bahia

**PORTARIA Nº 001/2020.**

**De 02 de janeiro de 2020.**

Altera os membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Poções – BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são imputadas pelo art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poções – BA, que será composta pelos servidores abaixo elencados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames licitatórios que venham a ser realizados pela Administração Pública desta municipalidade.

I – presidente: João Pedro Ribeiro do Nascimento, nº de matrícula 4.494, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

II – 1º membro: Keli Cristina Lima Santos Gomes, nº de matrícula 1.804, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

III – 2º membro: Celeste Meira Pereira, nº de matrícula 1.659, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º.** Nomear como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poções – BA:

I – 1º suplente: Marlúcia Teixeira Rocha, nº de matrícula 4.775, ocupante do cargo de chefe da Seção de Contratos;

II – 2º suplente: Manoel Carlos Campos Pereira, nº de matrícula 4.448, ocupante do cargo de chefe de Seção de Almoxarifado;

III – 3º suplente: Maicon do Nascimento Amaral, nº de matrícula 6.260, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Compras.

Praça da Bandeira, Nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CP 45.260-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Poções**  
*Governando para o povo!*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FEZ8M+J2FK2NRQKVL MV/YG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**MUNICÍPIO DE POÇÕES**  
Estado da Bahia

Parágrafo único. Os suplentes nomeados nos termos deste artigo substituirão qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poções – BA, a exceção do Presidente.

**Art. 3º.** Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em suas faltas e impedimentos, o primeiro membro, e na falta deste, o segundo membro.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poções – BA, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão.

**Art. 5º.** Além das atribuições constantes no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/96, aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poções – BA, confere-se os poderes de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poções – BA será de um ano.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado a Portaria 040/2018, assim como as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Poções – BA, 02 de janeiro de 2020.

**LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

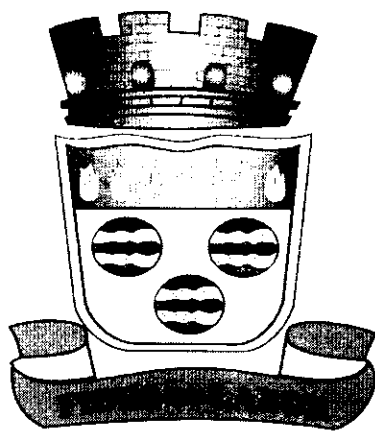
Praça da Bandeira, Nº 02, Bairro Centre, Poções – Bahia, CP 45.260-000.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FEZ8M+J2FK2NRQKVL MV/YG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





# **TERMO DE DISPENSA**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:34  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 5da6f95-f5db-4ced-b68e-da45908af719

**ATA**  
**PARECER SOBRE A DISPENSA**

<b>Modalidade</b>	<b>Número</b>
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>106/2020</b>

Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poções, nomeada pela conforme Portaria nº 006/2017. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020, modificada pela Lei nº 8.993/94.

<b>Objeto</b>	Fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
<b>Contratado</b>	REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62.

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, essa Comissão dar andamento ao processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreo, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000: com um valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado esta condizente com os praticados no mercado, conforme laudo de avaliação, não havendo, portanto, superfaturamento. Nesse interim, somos de parecer favorável, pela configuração da Dispensa de licitação, na conformidade do Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Assim sendo, eu João Pedro Ribeiro do Nascimento, Presidente, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado por Mim Presidente e demais membros da Comissão de Licitação.

Poções - Ba, 30 de julho de 2020

Celesse Meira Pereira  
Membro da Comissão

João Pedro Ribeiro do Nascimento  
Presidente

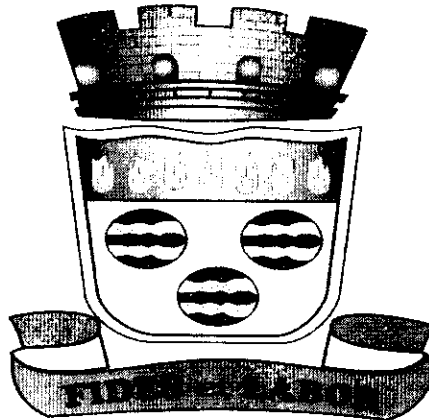
Marluca Teixeira Rocha  
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
CNPJ: 14.200.242/0001-65



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 619a4978-9cae-4002-9f39-26808d6ba63f



# ATA/PARECER DA COMISSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 619a4978-9cae-4002-9f39-26808d6ba63f

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Poções necessita proceder contratação de empresa para fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Por isso, e para restabelecer a ordem e o bom funcionamento do ente público peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria Municipal de Saúde solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a empresa atendeu as exigência de qualificação fiscal e trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espria pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO**, duas certeza: a) a administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população. Ambos são princípios constitucionais expressos, portanto, princípios que devem ser obedecidos por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de por tratar-se de serviços necessários ao atendimento das finalidades precípua da Administração. Por essas razões comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020, para a contratação de REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreo, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000;, com valor global de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais Registre-se e Publique-se.

Poções – BA, 28 de julho de 2020.

Celéste Meira Pereira  
Membro da Comissão

João Pedro Ribeiro do Nascimento  
Presidente da Comissão

Marlucia Teixeira Rocha  
Membro da Comissão

---





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO EM**  
**MURAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal, o parecer conclusivo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Mediante exposto lanço o Ato formal para a contratação de REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreo, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000., pelo valor global de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais), foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura.

Poções, BA, 31 de julho de 2020.

  
Elifran Souza Costa  
Secretário Municipal de Administração e Planejamentos



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções – Bahia, com base no Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto, fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Visando a contratação de REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreo, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000: pelo valor global de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).

Poções - Ba, 31 de julho de 2020

Celeste Meira Pereira  
Membro da Comissão

João Pedro Ribeiro do Nascimento  
Presidente

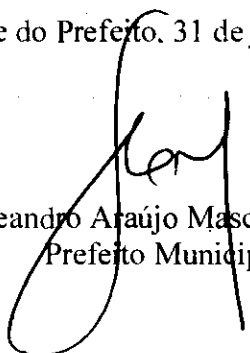
Marlucia Teixeira Rocha  
Membro da Comissão



**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

A Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, com base no Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, Ratifica o procedimento de contratação direta por Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2020, referente à fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Mediante exposto lanço o Ato formal para a contratação de REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreo, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000: pelo valor global de R\$11.200,00(onze mil e duzentos reais), vigência do contrato de 31/07/2020 até 07/08/2020. Ora ratificado. Poções, Estado da Bahia.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

  
Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

O Prefeito Municipal de Poções – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º, incluindo a medida provisória nº 926/2020, e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2020 – Objeto: fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Mediante exposto lanço o Ato formal para a contratação de REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreo, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000: pelo valor global de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**

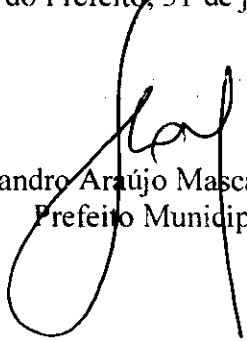


Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:33  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 619a4978-9cae-4002-9f39-26808d6ba63f

Ao  
Setor de Contabilidade

Autorizo ao Setor de Contabilidade empenhar o referido processo, remeter ao Setor de Compras para formalizar autorização do fornecimento de imunocromografia (testes rápidos - covid 19) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município . Mediante exposto lanço o Ato formal para a contratação de REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Avenida dos Navegantes, nº 1599, Terreo, Bairro Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000;, pelo valor global de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais), e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

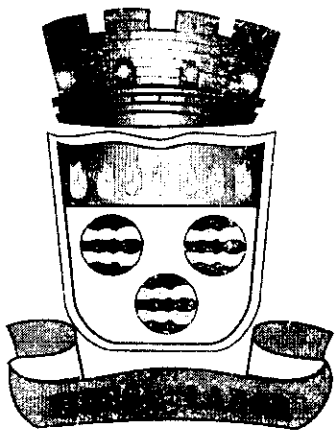
  
Leandro Araújo Mascarenhas  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:34  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18f511e9-55a0-40f8-a08c-d0cc28e93b5b



# CONTRATO

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.113.324/0001-52**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:34  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18f511e9-55a0-40f8-a08e-d0cc28e93b5b

**CONTRATO Nº 210/2020 FMS**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça da Bandeira, nº 02, centro, Poções-Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº 75, centro, Poções-Ba, CEP. 45.260-000, neste ato representado pela Secretária a Sra. Lorena Santos Mascarenhas, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av. dos Navegantes, nº 1599 Terreo, Bairro: Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP: 45.810-000, aqui denominada **CONTRATADA**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2020**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de imunocromografia (testes rápidos) para triagem da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2020**

§ 1º A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

2º A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2020**, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e LEI 13.979/2020 art. 4º. E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional prevista nesta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado e dispensa de licitação. (Instituída pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Rua: Cardeal da Silva, nº 75, centro, Poções-BA, Fone: (77) 3431-4300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.113.324/0001-52**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24082020-12-21-21  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 181511e9-55a0-4078-a08c-d0cc28e93b5b

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

a) O Regime de Execução do presente Contrato é de Preço por item, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

b) De 03 dias, a partir da solicitação da Contratante.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até o dia **07 de agosto de 2020**, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total do objeto ora contratado será de R\$ **11.200,00** (onze mil e duzentos reais), resultante das quantidades constantes da proposta de Preços.

4.2 Os Preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

§ 1º Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade entregue.

§ 3º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Orçamentária</b>	30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
<b>Atividade/Projeto</b>	10.122.09.2.068 - Enfrentamento de emergência em Saúde - COVID-19
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	14 - Transferências de Recursos



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE POÇÕES

Rua: Cardeal de Silva, nº 75, centro, Poções-BA, Fone: (77) 3431-4300

*[Handwritten signatures]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.113.324/0001-52**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:34  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 18f511e9-55a0-40f8-a08c-d0cc28e93b5b

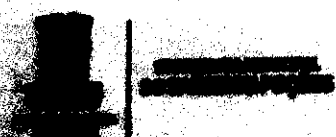
**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

- 6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.
- 6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 6.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do contrato.
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.
- 6.1.6 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.8 comunicar à Prefeitura Municipal de Poções Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.9 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.
- Parágrafo Único:** A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
  - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
  - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
  - Prova de regularidade junto ao FGTS;
  - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.



Rua: Cardinal de Silva, nº 75, centro, Poções-BA Fone: (77) 3431-4360

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.113.324/0001-52**

6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1 Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exonera a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Cardinal da Silva, nº 75, centro, Poções-BA, Fone: (77) 3431-4360

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Documentário Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:34  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18f511e9-55a0-40f8-a08e-d0cc28e93b5b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.113.324/0001-52**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:34  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18f511e9-55a0-40f8-a08c-d0cc28e93b5b

7.1.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 A rescisão poderá ser

8.2 Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejara a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei.

8.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato de assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Poderá ainda o Município de Poções, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.5 Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.6 Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou de legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, gráficos, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto suscitado por ela.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados a CONTRATADA.

9.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4 Não será permitida a CONTRATADA, Subcontratar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Celso de Melo, nº 15, Jd. Poções-BA, Fone: (71) 3661-4222

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.113.324/0001-52**



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:34  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18f511e9-55a0-40f8-a08c-d0cc28e93b5b

9.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poções- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

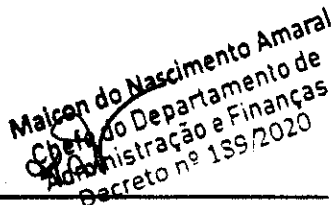
11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções - Bahia, 31 de julho de 2020.


  
**Leandro Araújo Mascarenhas**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Lorena Santos Mascarenhas**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

  
**REPAIR SURGICAL MATERIAIS**  
**ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME**  
Empresa Contratada

Testemunhas:  
  
Malcon do Nascimento Amaral  
Chefe do Departamento de  
Administração e Finanças  
Decreto nº 159/2020

CPF: \_\_\_\_\_

  
CPF: 82906874515



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

Rua: Cardinal da Silva, nº 75, centro, Poções-BA, Fone: (77) 3431-4300

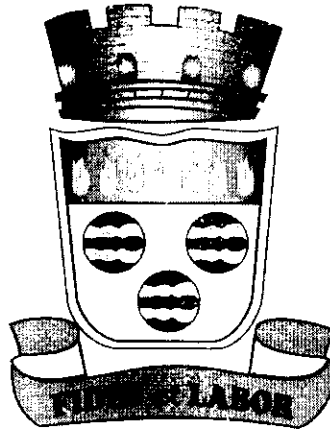


**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**CNPJ: 14.200.242/0001-65**

---



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO ARAUJO MASCARENHAS - 24/08/2020 12:21:35  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2426fa85-0783-45b3-ba2f-7e6cb92e9d58



# PUBLICAÇÕES





## **Licitações**

### **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218 Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020 Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP: 45810-000 Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Com Vigência 07/08/2020, Comissão Permanente De Licitação, 31 de julho de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

### **RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

A Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218 Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de REPAIR SURGICAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP: 45810-000 Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais, com Vigência 07/08/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020). Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

### **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020 – OBJETO Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro - BA, CEP: 45810-000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), com Vigência 07/08/2020). Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 FMS  
DISPENSA Nº 106/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 – Bairro Centro – CEP. 45.260-000, representado por Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADA– REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes. 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000. OBJETO - Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 106/2020 Data do Contrato 31/07/2020; Valor do Contrato: R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais, 07/08/2020 Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito – Leandro Araújo Mascarenhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412.218 Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020 Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000 Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Com Vigência 07/08/2020, Comissão Permanente De Licitação, 31 de julho de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

A Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218 Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de REPAIR SURGICAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-0000 Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais, com Vigência 07/08/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, Gabinete do Prefcito, 31 de julho de 2020). Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.240.000/0001-62****HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020— OBJETO Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), com Vigência 07/08/2020). Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020 FMS  
DISPENSA Nº 106/2020**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 – Bairro Centro – CEP. 45.260-000, representado por Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADA– REPAIR SURGICAL MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.105/0001-62, com endereço comercial Av dos Navegantes, 1599, Terreo Lagoa Grande, Porto Seguro -BA, CEP: 45810-000, OBJETO - Fornecimento de teste de imunocromografia (teste rápido) para triagem da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 106/2020 Data do Contrato 03/08/2020, Valor do Contrato: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), 07/08/2020 Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas. Prefeito – Leandro Araújo Mascarenhas.